



**Promover o bem estar,
fomentar a inclusão.**

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE FORNOS DE ALGODRES

AVISO CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA – GERAL ORDINÁRIA

Nos termos das disposições estatutárias desta Associação, em particular do Capítulo III, da secção II, do artigo 27º, nº 1, alínea a) dos Estatutos, convoco todos os sócios, da Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, a reunirem em Sessão Ordinária, na sua sede, sito na Avenida 25 de Abril, em Fornos de Algodres, no próximo dia **29 de dezembro (terça feira) de 2015**, pelas **18H30**, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto único: Eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2016-2019.

Se à hora atrás referida não estiver presente a maioria dos Associados, a Assembleia Geral reunirá meia hora depois, pelas 19h00 (dezanove horas), em segunda convocatória, com qualquer número de presenças, conforme o n.º 1 do artigo 24º dos Estatutos.

Fornos de Algodres, 11 de dezembro de 2015

A Presidente da Mesa da Assembleia-geral

(Maria Emília Coelho de Pina)





**Promover o bem estar,
fomentar a inclusão.**

REGULAMENTO para ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE FORNOS DE ALGODRES para o quadriénio 2016-2019

DATA, VIGÊNCIA DO MANDATO E ELEGIBILIDADE

De acordo com a data proposta pela Direção, a eleição para os Órgãos Sociais da Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, para o quadriénio 2016-2019, realizar-se-á no dia 29 de Dezembro de 2015 (terça feira), entre as 19H00 e as 19H30, nas instalações sede da Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres.

Serve o presente documento de regulamento para o referido ato eleitoral, dele constando os seus principais procedimentos.

1. A vigência do mandato dos Órgãos Sociais que vierem a ser eleitos prolongar-se-á até ao ano de 2019, momento em que serão convocadas novas eleições para o quadriénio seguinte, salvo impossibilidade ou situação prevista em termos estatutários.
2. Os Órgãos Sociais são eleitos, de entre os associados efetivos da Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, em pleno gozo dos seus direitos, por um período de 4 anos.
3. Todos os candidatos a membros dos Órgãos Sociais deverão ser sócios da Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, com as quotas em dia e um ano de vida associativa.
4. As candidaturas para a eleição dos diversos Órgãos Sociais designarão o cargo para que é proposto cada um dos associados.
5. Nenhum associado poderá ser candidato a mais que um Órgão.
6. Os colaboradores da APS não poderão estar em maioria nem na Direção nem no Conselho Fiscal. Nenhum colaborador poderá exercer o cargo de presidente do Conselho Fiscal.
7. As propostas de candidatura devem ser subscritas pelos candidatos da respetiva lista.
8. As propostas de candidatura deverão ser feitas em listas únicas para os seguintes Órgãos Sociais:
 - a) Mesa da Assembleia Geral, composta por um Presidente e por dois Secretários;
 - b) Direção, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal;
 - c) Conselho Fiscal, composto por um Presidente, e dois vogais.
9. Poderá ainda haver igual número de suplentes para cada órgão.
10. As listas candidatas deverão ser entregues na sede, à Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 17 horas, do dia 28 de dezembro de 2015.
11. As listas que o entenderem, poderão fornecer o seu Plano Estratégico Plurianual ou o seu Programa Eleitoral, para divulgação junto de todos os sócios.



**Promover o bem estar,
fomentar a inclusão.**

LOCAL E PROCEDIMENTOS

1. O Presidente da Assembleia Geral ou o seu substituto supervisionará o ato eleitoral.
2. A mesa eleitoral será constituída pelo Presidente da Assembleia Geral ou seu substituto e por um elemento representativo de cada lista candidata.
3. O voto é secreto.
4. O ato eleitoral decorrerá entre as 19h00 e as 19h30, existindo no local um caderno eleitoral, onde o Presidente da Mesa descarregará as presenças.
5. O boletim de voto conterá as listas candidatas de acordo com a ordem de chegada da intenção de candidatura. A primeira lista designar-se-á por «Lista A», a segunda por «Lista B» e assim sucessivamente.
6. Durante o período de votação, na proximidade do local de voto, a constituição das listas candidatas será exposta para consulta dos sócios, com a respetiva indicação dos cargos para os quais são propostos os candidatos. Não são no entanto permitidas, nesse local, quaisquer explicações ou esclarecimentos sobre os conteúdos das listas apresentadas.
7. No final, proceder-se-á à abertura da urna e serão contados os votos referentes a cada lista. O Presidente da Mesa decidirá acerca dos votos a considerar nulos.
8. Os resultados finais da votação constarão da ata a ser elaborada pelo Presidente da Mesa, que será também assinada pelos representantes de cada uma das listas candidatas.
9. Nesta Assembleia Geral e na votação poderão participar os sócios efetivos, maiores, cada um com direito a um voto, desde que tenham as quotas em dia, até ano de 2015 inclusive, e pelo menos um ano de vida na APS.

TOMADA DE POSSE

A tomada de posse dos Órgãos Sociais eleitos terá lugar até 30 dias após o ato eleitoral, em dia a indicar pela direção cessante.

A presidente da Assembleia Geral

(Maria Emília Coelho de Pina)